



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Processo N. 6844/22 Data 1º/11/22

Interessado: SMASDHTR

Favorecido: _____

ASSUNTO

Solicita Projeto de Lei sobre reserva de vagas de estágio e aprendizagem em favor de adolescentes em situação de vulnerabilidade social

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
1º/11/22	Gabinete	18/11/22	Controladoria
03/11/22	Administração	23/11/22	Gabinete
03/11/22	Procuradoria	23/11/22	Procuradoria
09/11/22	GABINETE		
10/11/22	Administração		
16/11/22	Controladoria		
16/11/22	Assistência		

Empenho N° PL M-061/2022 Data / /

Valor R\$: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
SMASDHTR



OF/SMASDHTR/Nº721 /2022/PMG

Guaçuí-ES, 1º de Novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Marcos Luis Jauhar

Prefeito Municipal de Guaçuí

Senhor Prefeito,

Considerando que esta secretaria atende adolescentes e jovens através de seus serviços de Acolhimento Institucional, Medidas Sócio Educativas e Projovem Adolescente,

Considerando o grande número de adolescentes e jovens inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e beneficiárias de Programas de Transferência de Renda por estarem em situação de vulnerabilidade e risco social devido à ausência de renda, ou renda insuficiente;

Considerando que os adolescentes e jovens nas situações citadas acima não conseguem inserção nos programas de estágio, o que poderia mudar em muito a realidade em que vivem;

Considerando que esta secretaria já tentou inserção de adolescentes atendidos em nossos serviços, mas sem nenhum sucesso, pois sempre são escolhidos os adolescentes com melhor grau de estudo e situação socioeconômica;

Considerando que a existência de uma Lei que estabeleça a prioridade de inserção dos adolescentes e jovens nas situações já citadas acima, em Programa de Estágio, proporcionará maior inclusão e justiça social.

Diante do exposto é que vimos solicitar o encaminhamento do Projeto de Lei a Câmara Municipal, onde se estabeleça prioridade na contratação de estagiários, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social. Segue em anexo, modelo de Projeto de Lei.

Atenciosamente


Karla Gonçalves Valentim

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PIES
AV. AGENOR LUIZ THOMÉ - Bairro CENTRO - CEP 29560000 - Guaçuí - ES - www.tjes.jus.br

OFÍCIO Nº 6/2022 - GUACUI - 2ª VARA

Guaçuí, 24 de outubro de 2022.

À Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda de Guaçuí.

Sra. Karla Gonçalves Valentim

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste relatar que a geração de emprego é um desafio que se agrava quando se trata de jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social, visto que estes encontram inúmeras barreiras para ingressarem no mercado de trabalho.

Posto isto, solicito que seja estudada a viabilidade de encaminhar à Casa Legislativa, Projeto de Lei (modelo em anexo), que dispõe sobre reserva de vagas de estágios para adolescentes que se enquadram no grupo de risco social, estimulando-os, assim, na construção de seus direitos, além de desenvolverem autonomia e cidadania, bem como permitindo-lhes o pleno desenvolvimento de suas potencialidades, e ainda, gerar oportunidades futuras, reduzindo, desse modo, a situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente,

VALQUÍRIA TAVARES MATTOS

Juíza Substituta



Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA TAVARES MATTOS, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A)**, em 24/10/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1364342** e o código CRC **34435EF6**.

PROJETO DE LEI Nº



Dispõe sobre a reserva de vagas de estágio e aprendizagem em favor dos adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Para ingresso no Programa de Estágio e Aprendizagem destinado a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino médio, de educação especial, de ensino técnico, dos anos finais do ensino fundamental, ou modalidade da educação de jovens e adultos, fica reservada no âmbito do Município de Guaçuá 10% (dez por cento) das vagas aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se adolescente em situação de vulnerabilidade ou risco social:

I- adolescente inserido em serviço de acolhimento institucional;

II - adolescente egresso do serviço de acolhimento;

II- adolescente egresso do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa;

III- adolescente cujas as famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda.

Art. 3º - Serão contemplados por esta lei os adolescentes a partir de 14 (quatorze) anos.

Art. 4º - As instituições reponsáveis pelos serviços de acolhimento institucional, execução de medidas socioeducativas e cadastro de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda deverão formalizar o pedido de vaga à Secretaria de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

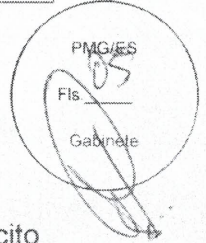
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

À: **Secretaria Municipal de Administração (Processo Nº. 6844/2022)**



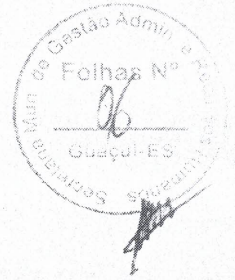
Encaminho o presente para conhecimento e manifestações. Logo após, solicito que o mesmo seja direcionado à Procuradoria para manifestações pertinentes.

Guaçuí-ES, 03 de novembro de 2022.

DENIS LESQUEVES NETO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



PROCESSO Nº 6844/2022

Guaçuí-ES, em 01 de Novembro de 2022.

À Procuradoria Geral do Município de Guaçuí – ES,

Encaminhamos à Douta Procuradoria Geral o Processo Administrativo de Nº 6844/22, recebido nesta de 03 de Novembro de 2022.

“Trata-se solicitação da Ilustre Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda, no sentido de que seja encaminhado PROJETO DE LEI à Câmara Municipal, ESTABELECENDO PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social; anexando à exordial modelo de Projeto de Lei pertinente”

É de se notar, que às fls.03/04 dos autos, consta o **OFÍCIO Nº 6/2022 – GUAÇUÍ – 2ª VARA** – datado de 24 de Outubro de 2022, emitido pela **Excelentíssima Juíza Substituta, DRª VALQUÍRIA TAVARES MATTOS**, que solicita da Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda de Guaçuí-ES a viabilidade de encaminhar à Casa Legislativa o Projeto de Lei supra mencionado, com cópia de Modelo para o referido Projeto de Lei.

Mister esclarecer que, realmente, o primeiro emprego é o primeiro passo para que os jovens e adolescentes entrem no mercado de trabalho, aumentando sua auto estima e a renda familiar.

E, toda administração pública, independente de sua musculatura financeira ou estrutural, deveria voltar sua atenção para as necessidades básicas das famílias, jovens e adolescentes, inseridos no grupo de risco social, atacando esta situação com políticas públicas de qualidade, visando a diminuição das diferenças sociais e oportunizando, através da isonomia, as condições

Praça João Acacinho, 01 – Centro – CEP 29.560-000 – Guaçuí/ES
e-mail: admin@guacui.es.gov.br / Tel. (28)3553-1387.



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



político sociais, que possibilitam transformar, para melhor, sua real condição de trabalho e renda.

Portanto, somos totalmente favoráveis que, em obediência às leis, normas e princípios gerais, que regem a matéria ora abordada, possam Vossas Excelências emitir PARECER sobre a solicitação, principalmente quanto à legalidade e ao Princípio da Isonomia.

*Após o que, favor encaminhar os autos ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para, embasado no **PARECER** emitido, possa analisar à luz da conveniência, oportunidade e interesse, se **AUTORIZA** ou **NÃO** o encaminhamento do Projeto de Lei para a Egrégia Câmara Municipal de Vereadores de Guaçuí-ES.*

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.


Renan Brasil Rodrigues
Secretário Adj. de Gestão
Admin. e Recursos Humanos
Decreto nº 12.098/2021
Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 6844/2022

Ao Gabinete

Trata-se de processo administrativo onde a i. Secretária de Assistência Social informa que a secretaria "atende adolescentes e jovens através de seus serviços de Acolhimento Institucional, Medidas Sócio Educativas e Projovem Adolescente."

Em detrimento ao "grande número de adolescentes e jovens inscritos no Cadastro Único do Governo Federal e beneficiárias de Programas de Transferência de Renda por estarem em situação de vulnerabilidade e risco social devido à ausência de renda, ou renda insuficiente." (sic)

Pelo que se percebe, o objetivo é socializar e dar novas oportunidades aos adolescentes e jovens em estado de vulnerabilidade e risco social.

O projeto em apreço, é voltado para as contratações de menor aprendiz e estagiários, pelo que se compreende, o que merece atenção, tendo em vista, que além de socialização, também haverá a integração educacional.

Acostado às fls. 03, ofício nº 6/2022, da Exma. Dr. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guaçuí, cujo objetivo é apresentar um modelo de Projeto de Lei, com o intuito de que fosse analisado, estudado e encaminhado referido Projeto de Lei ao Legislativo Municipal, por entender que haverá a possibilidade de integrar e estimular na construção dos direitos, desenvolvimento e futuro desses vulneráveis.

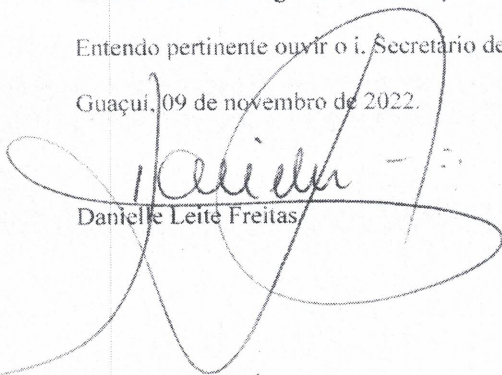
O modelo do Projeto traz o regramento da reserva de vagas de estágio e aprendizagem, em favor dos adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, para que, haja parâmetros a serem seguidos, definindo idade, condicionantes e o percentual de 10% (dez por cento) de cotas.

Nesse contexto, de reserva de cotas, há de se mencionar a existência de legislação sobre negros, indígenas e deficientes, em casos de processos seletivos e concursos públicos.

Diante do apresentado, encaminhado para análise e, havendo entendimento, seja o presente encaminhado ao Legislativo Municipal.

Entendo pertinente ouvir o i. Secretário de Administração e a i. Controladora Geral do Município.

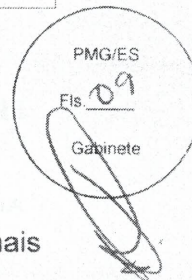
Guaçuí, 09 de novembro de 2022.


Danielle Leite Freitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO

À: **Secretaria Municipal de Administração (Processo Nº. 6844/2022)**



Conforme manifestação contida na Fl. 08, retorno o presente para demais manifestações. Logo após, solicito que direcione o mesmo à Controladoria para manifestações pertinentes.

Guaçuí-ES, 10 de novembro de 2022.

DENIS LESQUEVÊS NETO
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos



Processo N° 6844/2022.

Guaçuí-ES, Em 16 de Novembro de 2022.

Á Controladoria Geral do Município de Guaçuí-ES,

Senhora Controladora,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo de N° 6844/22.

Atendendo à solicitação do Ilustre Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional (pags.09), encaminho os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e manifestação, visto que já nos pronunciamos às fls.06/07

Sem mais para o momento, renovamos nossas protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente.


Renan Brasil Rodrigues
Secretário Mun. de Gestão
Admin. e Recursos Humanos
Decreto nº 12.098/2021
Guaçuí-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município



Processo nº: 6844/2022	Data recebimento do processo: 16/11/2022	Despacho pela CGM: 16/11/2022
Assunto: Projeto de Lei sobre reserva de vagas de estágio e aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social		

À Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda

Sra. Karla Gonçalves Valentim,


Vimos por meio deste sugerir as alterações abaixo indicadas para o Projeto de Lei sobre reserva de vagas de estágio e aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social:

- No art. 1º onde se lê "no âmbito do Município de Guaçuí", que seja dada a seguinte redação: "no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guaçuí/ES";

- Alterar o art. 6º para o art. 7º;

- Incluir o art. 6º com a seguinte redação: "A manutenção do estágio fica condicionada à apresentação de, no mínimo, dois certificados de participação em cursos gratuitos e/ou pagos relacionados à área de atuação ou à assuntos importantes à rotina do Poder Executivo.

Atenciosamente,


Jaqueline de Aquino Trigo Silva
Controladora Geral
Decreto nº 11.920/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda
SMASDHTR

12
2

PROCESSO 6844/2022

À Controladoria

Em atenção ao parecer emitido à fls 11, vimos informar que somos favoráveis a alteração sugerida no Art. 1º, acrescentando também a administração pública indireta, pois se torna mais um campo para a inclusão de nossos jovens em situação de vulnerabilidade e risco social.

Outrossim, ressaltamos que não somos favoráveis a inclusão sugerida no Art. 6º, onde o estágio do adolescente ficaria sujeito a apresentação de certificados de participação em cursos gratuitos e/ou pagos relacionados à área de atuação ou à assuntos importantes à rotina do Poder Executivo, pois não consta como critério para adolescentes e jovens que não possuem vulnerabilidades e dificuldades de acesso, o que pode se tornar um critério excludente.

Importante destacar que os referidos adolescentes estarão sendo acompanhados e ofertados os cursos que forem necessários ao seu desenvolvimento, mas que essa participação não seja a princípio obrigatória.

Guaçuí, 18 de novembro de 2022.

Karla Gonçalves Valentim

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município


Processos nº: 6844/2022	Data recebimento do processo: 22/11/2022	Despacho pela CGM: 23/11/2022
Assunto: Projeto de Lei sobre reserva de vagas de estágio e aprendizagem para adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social		

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal

Sr. Marcos Luiz Jauhar,

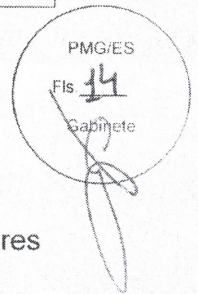
Diante das considerações feitas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda à fl. 12, encaminhamos os presentes autos para análise de Vossa Excelência e, em caso de aprovação, que o Projeto de Lei, com a alteração do art. 1º (vide fl. 11), seja enviado à Câmara Municipal de Guaçuí.

Respeitosamente,


Izabela de Paula Trigo Ferraz
Controladora Geral Interina
Decreto nº 12.668/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
GABINETE DO PREFEITO



À: Procuradoria Municipal (Processo Nº. 6844/2022)

Encaminho o Processo, e de acordo com as manifestações dos setores competentes, autorizo a Elaboração do Projeto de Lei.

Guaçuí-ES, 23 de novembro de 2022.

MARCOS LUIZ JAUHAR
Prefeito Municipal de Guaçuí-ES

